



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-35617950**

**Autos nº. 0006015-27.2016.8.16.0026**

1. Ciente quanto ao informado pelo Estado de Santa Catarina e seu requerimento (movimento 1904).
2. Sobre o requerido no movimento 1915, diga o AJ.
3. Anote-se (movimento 1967).
4. Quanto ao pedido do movimento 1972, informe qual providencia quer do juízo, e se tal não pode ser feito administrativamente.
5. Quanto ao contido nos movimentos 1973, a habilitação de crédito deve ser feita através de autos em apartado, de acordo com os artigos 8º e seguintes da Lei 11.101/2005.
6. Quanto a proposta de honorários do administrador judicial do movimento 1965 apresentada pela recuperanda, o AJ já se manifestou concordando (movimento 2007). Assim, homologo a proposta efetuada, autorizo o levantamento das parcelas depositadas através de alvará (movimentos 1986 e 2001) e determino que as demais parcelas sejam depositadas na conta do AJ, como requerido por este.
7. Ciente do contido nos movimentos 1975 e 1994 pela recuperanda.
8. Quanto a petição do movimento 1982, considerando o contido na certidão do movimento 1984, intime-se o subscritor da petição para que regularize sua representação processual em cinco dias.
9. Ciente (movimento 1995).
10. Quanto a petição do administrador judicial do movimento 2007: a) intmem-se as recuperandas para que apresentem os números de janeiro a maio de 2019 contabilizando os custos dos produtos; b) intmem-se as recuperandas para que no prazo de vinte dias apresentem laudo de ativos imobilizados com respectivos valores e avaliações; c) intmem-se as recuperandas e o MP para que se manifestem sobre o pedido de não homologação do plano de recuperação judicial requerido; d) intime-se a empresa Santa Helena (movimentos 1562, 1992 e 2003) para que comprove em que data recebeu o crédito listado na relação de credores.
11. Intmem-se.

**Curitiba, 05 de julho de 2019.**

***Mariana Gluscynski Fowler Gusso***  
***Juíza de Direito***

